

DELIBERAÇÃO
"RÁDIO ELVAS" - RECTIFICAÇÃO
(Aprovada em reunião plenária de 28 de Novembro de 2001)

- 1 Dr Manuel Caldeira Fernandes, mandatário da lista do PSD ao concelho de Elvas, apresentou uma queixa incidindo sobre a divulgação de uma sondagem divulgada pela Rádio Elvas no dia 20 de Novembro de 2001 com violação no disposto no ponto 3 do artigo 10º da Lei N.º 10/2000 de 21 de Junho.
- 2 A referida sondagem, produzida pela empresa Metris, teve como datas para a recolha da informação os dias 10 e 18 de Outubro, tendo sido ultrapassado o prazo de 15 dias imposto por lei nos dois meses que antecedem o acto eleitoral.
- 3 Ao abrigo do Artigo 14º da Lei 10/2000 de 21 de Junho, a Alta Autoridade para a Comunicação Social, reunida em plenário no dia 28 de Novembro, deliberou aprovar a seguinte:

RECTIFICAÇÃO

A Rádio Elvas divulgou, no dia 20 de Novembro de 2001, os resultados de uma sondagem sobre as intenções de voto nas próximas eleições autárquicas no concelho de Elvas. Acontece que a recolha de informação para essa sondagem foi realizada entre os dias 10 e 18 de Outubro, pelo que se considera que os resultados não estão actualizados e foram violados os princípios enunciados no ponto 3 do artigo 10º da Lei n.º 10/2000 de 21 de Junho que estabelecem a necessidade de proximidade não superior a 15 dias entre a data de recolha de informação e a data da divulgação dos dados obtidos de modo a garantir a sua actualidade e cientificidade - prazo que se encontra ultrapassado.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade com votos a favor de Armando Torres Paulo, (Presidente), Artur Portela, Sebastião Lima Rego, José Garibaldi, Joel Frederico da Silveira, Fátima Resende, Maria de Lurdes Monteiro e José Manuel Mendes.

Alta Autoridade para a Comunicação em 28 de Novembro de 2001

O Presidente

Armando Torres Paulo

Armando Torres Paulo

Juiz-Conselheiro

14698